



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 59 DE 2025 AUTÓGRAFO Nº 41 DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APADRINHAMENTO DE ANIMAIS ALOCADOS NO CANIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Mirim, o Programa de Apadrinhamento de Animais, com o objetivo de promover o bem-estar dos animais acolhidos pelo Canil Municipal por meio do vínculo afetivo e apoio da população.

Art. 2º O apadrinhamento consiste no acompanhamento voluntário de cães abrigados no Canil Municipal, por meio de visitas regulares, passeios, doação de alimentos, medicamentos, brinquedos, vacinas e demais cuidados.

Art. 3º Os padrinhos e madrinhas poderão até, mediante autorização da coordenação do Canil Municipal, e após assinatura de termo de responsabilidade, levar os animais apadrinhados para convívio familiar aos finais de semana, com o intuito de proporcionar uma vivência afetiva e contribuir para a socialização do animal.

Art. 4º O apadrinhamento não transfere a guarda legal do animal, permanecendo este sob responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal competente.

Art. 5º Poderão participar do programa cidadãos maiores de 18 anos, ou menores acompanhados por responsáveis, mediante cadastro prévio, entrevista e aprovação da coordenação do Canil Municipal.

Art. 6º A Administração Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta do cidadão que irá acolher o animal durante o período que esteja sob sua reponsabilidade.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 24 de junho de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Continuação do Autógrafo nº 41 de 2025.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 59 de 2025
Autoria: Vereadora Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0RPK807236246WMP>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0RPK-8072-3624-6WMP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1557/2025 - 24/06/2025 - 08:21 - 0RPK-8072-3624-6WMP